



ATA DA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DEPARTAMENTAL DO CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E NATURAIS, REALIZADA AOS QUINZE DIAS DE FEVEREIRO DE 2022.

Aos **quinze dias de fevereiro de dois mil e vinte e dois**, às 14 horas, reuniram-se por meio de webconferência, para realizar a 2ª Reunião Ordinária do Conselho Departamental do CCHN, os seguintes conselheiros: Agnaldo Silva Martins, Carlo Eugênio Nogueira, Cristiana Losekann, Edinete Maria Rosa (presidente), Grace Alves da Paixão (vice-presidente), Idalina Tereza de Almeida Leite Perin, Igor Suzano Machado, Leonardo Lúcio Vieira Machado, Luís Eustáquio Soares, Marcia Roxana Cruces Cuevas, Mário Cláudio Simões, Paulo Magalhães Araújo, Rafael da Silveira Gomes, Rosana Suemi Tokumaru, Thana Mara de Souza, Valéria da Silva Quaresma, Viviana Borges Corte. Justificaram ausência os conselheiros: Érica Cristhyane Morais da Silva e Erika Horta Grandi Monteiro. Ausentes à sessão os conselheiros: Erwany Nawar Everton Maranhão, Henrique Tamanini Silva Moschen, Marcelo Vicente Martetele da Silva e Mylena de Jesus Correia. Havendo quórum, a presidente deu início à sessão. **1. COMUNICAÇÕES:** não houve. **2. EXPEDIENTE: Inclusão de pauta: 3.04** Processo digital nº 23068.008854/2022-79, renumerando os demais; **3.24** Reconsideração do prazo para início de obrigatoriedade do PAD e RAD, alterando para 2022/01; **3.25** Nota do CCHN sobre a oferta de disciplinas no semestre 2022/01. **Exclusão de pauta: 3.12** Processo digital nº 23068.005247/2022-57 e **3.15** Processo digital nº 23068.005256/2022-48. **3. PAUTA: 3.01 Aprovação de ata** da 1ª Reunião Ordinária de 2022. **3.02 Processo digital nº [23068.004360/2022-15](#).** Homologação da designação de Coordenador Geral e Vice Coordenador Geral do Núcleo de Línguas, Mário Claudio Simões (Coordenador Geral) e Roberto Perobelli de Oliveira (Vice-coordenador Geral). Mandato: 01/03/2022 a 29/02/2024. Interessado: **Núcleo de Línguas**. Posta em discussão e votação, a designação foi homologada por unanimidade. **3.03 Processo digital nº [23068.004360/2022-15](#).** Homologação da designação de Coordenador Pedagógico do Núcleo de Línguas, Roberto Perobelli de Oliveira. Mandato: 01/03/2022 a 29/02/2024. Interessado: **Núcleo de Línguas**. Posta em discussão e votação, a designação foi homologada por unanimidade. **3.04 Processo digital nº [23068.008854/2022-79](#).** Homologação da designação de Coordenador e Coordenador Adjunto do Programa de Pós-Graduação em Linguística, Flávia Medeiros Álvaro Machado (Coordenadora) e Fábio Luiz Malini de Lima (Coordenador Adjunto). Mandato: 12/02/2022 a 11/08/2023. Interessada: **Flávia Medeiros Álvaro Machado**. Posta em discussão e votação, a designação foi homologada por unanimidade. **3.05 Processo digital nº [23068.004830/2022-41](#).** Licença Capacitação. Interessada: **Jacqueline Albino**. Relatora: Idalina Tereza de Almeida Leite Perin. Parecer: *“Trata o presente de solicitação de licença para capacitação da Professora Jaqueline Albino, conforme Processo Digital nº 23068.004830/2022-41, pelo período de 90 dias a partir de 18/04/2022, para realizar estudo programado intitulado “Geomorfologia e vulnerabilidade costeira do litoral de Marataízes-ES”, com tutoria da Dra Célia Regina de Gouveia Souza. A interessada apresenta junto ao pedido de licença todos os documentos pertinentes e justificativas para o afastamento. Sua solicitação junto à Câmara Departamental foi aprovada à unanimidade, conforme extrato de Ata anexado ao processo. Assim, s.m.j, sou de parecer favorável à solicitação.”* Posto em discussão e votação, o parecer foi aprovado por unanimidade. **3.06 Processo digital nº [23068.004933/2022-19](#).** Licença Capacitação. Interessada: **Christine Sant Anna de Almeida**. Relatora: Érica Cristhyane Morais da Silva. Parecer: *“Trata-se de pedido de Licença Capacitação solicitado pela Profa. Christine Sant’Anna de Almeida (DLL/CCHN), lotada no Departamento de Línguas e Letras, com início previsto na data de 02/05/2022, pelo período de 90 dias. A solicitação é proposta na modalidade de*

estudos programados e apresenta projeto intitulado *Mapeando as oportunidades de formação (inicial e contínua) de professores de inglês ofertadas no ES com objetivos definidos e cronograma delimitado. O processo deve se encontrar devidamente instruindo e estando de acordo com as Resoluções 18/1997/CUn, 59/2016, compondo se de todos os documentos exigidos, a saber:* 1. (Sequencial 1) Currículo atualizado da servidora extraído da Plataforma Lattes (<http://lattes.cnpq.br/9178814798336158>); 2. (Sequencial 2) Ofício de solicitação de afastamento direcionado à Chefia do DLL; 3. (Sequencial 3) Formulário de requerimento assinado pela servidora; 4. (Sequencial 4) Formulário de justificativa quanto ao interesse institucional, indicando que o interesse se relaciona com a necessidade de provisão de mais informações sistematizadas sobre as oportunidades de formação aos docentes de idiomas (inglês, particularmente, por meio do mapeamento das oportunidades disponíveis no estado, foco do estudo programado. Assim sendo, haverá impacto tanto para os envolvidos e interessados quanto para a Universidade cuja natureza própria é “valorizar, incentivar, produzir e divulgar pesquisa”; 5. (Sequencial 5) Extrato do PDP, Nº. 34; 6. (Sequencial 6) Currículo atualizado da servidora extraído do SIGEPE, Banco de Talentos, <https://prod-sigepe-talentos.estaleiro.serpro.gov.br/curriculo/api/tl/ODQ1Njk3Mjc3MDAxMTg1NzY=>; 7. (Sequencial 7) Formulário com a apresentação do Projeto de estudos programados com indicação de objetivos do projeto, cronograma com a contabilização das 387h regulamentadas como carga horária para o afastamento por 90 dias para realização de Licença Capacitação; 8. (Sequencial 8) Carta de aceitação da orientadora, Profa. Dra. Kyria Rebeca Finardi, lotada no Departamento de Linguagens, Cultura e Educação, do Centro de Educação da Universidade Federal do Espírito Santo (DLCE/CE/UFES); 9. (Sequencial 9) Relatório de Licença Capacitação, extraído do portal do servidor da Ufes no qual comprova a regularidade da solicitação; 10. (Sequencial 11) Parecer favorável da Comissão de Recursos Humanos do DLL à solicitação de afastamento requerido pela Profa. Christine Sant’Anna de Almeida; 11. (Sequencial 13) Extrato de ata do DLL referente ao ponto de pauta com a deliberação sobre a solicitação do afastamento da Profa. Christine Sant’Anna de Almeida indicando a votação favorável, por unanimidade, ao pleito e a concessão da licença. Dada as documentações acima listadas, observamos que o processo se encontra devidamente instruído desse modo, somos, salvo melhor juízo, de parecer favorável.” Posto em discussão e votação, o parecer foi aprovado por unanimidade. **3.07 Processo digital nº [23068.001026/2022-18](#).** Licença Capacitação. Interessada: **Adriana Pereira Campos**. Relator: Marcelo Martins Vieira. Parecer: “*Trata o presente de parecer sobre o pedido de afastamento para licença capacitação por parte da Profa. Adriana Pereira Campos, do Departamento de História/CCHN/UFES, durante período de 90 dias a partir de 18/04/2022. Na oportunidade, a referida Professora desenvolverá pesquisa intitulada “Formação Coimbrã de filhos da Terra do Espírito Santo (1750-1815)”, sob a supervisão do Prof. Nuno Gonçalo Pimenta de Freitas Monteiro, coordenador do Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa, em Portugal. Considerando o Extrato de ata da Primeira Reunião Ordinária virtual do Departamento de História do Centro de Ciências Humanas e Naturais, realizada no dia 02 de fevereiro de 2022, com manifestação favorável ao pleito da docente; considerando que o pedido encontra-se devidamente instruído e em conformidade com os parâmetros legais vigentes, sou, s.m.j., de parecer favorável ao pleito da Professora.*” Posto em discussão e votação, o parecer foi aprovado por unanimidade. **3.08 Processo digital nº [23068.002555/2022-21](#).** Licença Capacitação. Interessado: **Vítor Cei Santos**. Relatora: Valéria Fagundes. Parecer: “*O Prof Vitor Cei Santos solicita afastamento por 90 dias a partir de 25/04/2022, para realizar projeto de Licença Capacitação intitulado “A entrevista literária como provocação à história da literatura”*”

na UFRN. Toda a documentação prevista para o pedido foi apresentada, e a comissão de RH do DLL analisou o pedido e aprovou o afastamento. Mediante aprovação da comissão, a chefia do DLL aprovou ad referendum o pedido. Considerando que o projeto está devidamente instruído e aprovado pelo seu departamento de origem, sou também de parecer favorável ao pleito.” Posto em discussão e votação, o parecer foi aprovado por unanimidade. **3.09 Processo digital nº [23068.036799/2019-10](#)**. Relatório de Licença Capacitação. Interessado: **Antonio Carlos Amador Gil**. Relatora: Cristiana Losekann. Parecer: *“Trata o presente do Relatório de Licença Capacitação do docente Antonio Carlos Amador Gil, gozada no período de 02/09/2019 a 30/11/2019, sob a supervisão da Profª. Drª. Vania Maria Losada Moreira, Professora Titular do Departamento de História da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro. Em atendimento à Resolução 18/1997, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, artigo 3º, o supracitado docente apresentou os seguintes documentos: a) Plano de Estudos cumprido no gozo da Licença Capacitação; b) Declaração da docente responsável pela supervisão do Plano de Trabalho de Licença Capacitação; c) Relatório Final de Licença Capacitação, com a apresentação de um artigo sistematizando as conclusões alcançadas; d) extrato de ata com aprovação do departamento de origem. Cumpre notar que embora o relatório tenha sido apresentado fora do prazo da resolução que vigora hoje, está de acordo com a resolução que vigorava na data do gozo da LC. Após análise da documentação, sou favorável à aprovação do Relatório de Licença.”* Posto em discussão e votação, o parecer foi aprovado por unanimidade. **3.10 Processo digital nº [23068.049218/2021-16](#)**. Relatório de Licença Capacitação. Interessado: **Sergio Alberto Feldman**. Relator: Leonardo Lucio Vieira Machado. Parecer: *“Trata-se do Relatório de Licença para Capacitação de 90 dias do prof. Sergio Alberto Feldman, do Departamento de História (DH/CCHN), ocorrida entre novembro de 2021 e janeiro de 2022. O docente apresentou os seguintes documentos, conforme determina o Art. 3 da Resolução 18/1997, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão: a) Relatório de Avaliação das Atividades Desenvolvidas; b) Sumário dos temas de livro autorial a ser publicado como resultado da Licença Capacitação; c) Escrita inicial do livro autorial a ser posteriormente publicado como resultado da Licença para Capacitação para projeto intitulado “Encontros e Desencontros do Judaísmo e do Cristianismo (Antiguidade e Antiguidade Tardia)”. Após apreciação da documentação e não havendo pendências, s.m.j, sou de parecer favorável à aprovação do Relatório de Licença Capacitação do professor Sergio Alberto Feldman.”* Posto em discussão e votação, o parecer foi aprovado por unanimidade. **3.11 Processo digital nº [23068.017243/2021-31](#)**. Relatório de Licença Capacitação. Interessado: **Jorge Augusto da Silva Santos**. Relator: Marcelo Martins Vieira. Parecer: *“Trata o presente de parecer sobre relatório de licença capacitação do Prof. Jorge Augusto da Silva Santos, do Departamento de Filosofia/CCHN/UFES, de 08/10/21 a 22/12/2021. Na oportunidade, o referido Professor desenvolveu o projeto intitulado “Hermenêutica fenomenológica e práxis filosófica: as primeiras interpretações de Martin Heidegger da phrónécis e da práxis aristotélicas (1922-1926)” no âmbito do Departamento de Filosofia da Universidade Federal do Espírito Santo, sob a supervisão da Profa. Barbara Botter. Conforme consta no relatório, durante a licença capacitação o professor Jorge se aprofundou nos textos produzidos por Martin Heidegger entre 1919 e 1923, na Universidade de Freiburg. O processo contém o relatório de avaliação das atividades desenvolvidas conforme formulário, além de Extrato de ata da primeira reunião ordinária do Departamento de Filosofia do Centro de Ciências Humanas e Naturais, realizada no dia 09 de fevereiro de 2022, com manifestação favorável ao pleito da docente. Também há a carta do Prof. Ricardo Araújo atestando o cumprimento das atividades propostas no âmbito da Licença Capacitação, já que a supervisora*

não estava em condições de saúde adequadas para avaliação e assinatura da carta. Considerando que o pedido encontra-se devidamente instruído e em conformidade com os parâmetros legais vigentes, sou, s.m.j., de parecer favorável ao pleito do Professor.” Posto em discussão e votação, o parecer foi aprovado por unanimidade. **3.12 Processo digital nº [23068.005247/2022-57](#)**. Prestação de serviço voluntário. Interessado: **Rodrigo Theofilo Valadares (DCBio)**. Relatora: Marcia Roxana Cruces Cuevas. Retirado de pauta. **3.13 Processo digital nº [23068.005317/2022-77](#)**. Prestação de serviço voluntário. Interessado: **Warley Martins dos Santos (DLL)**. Relatora: Gilead Marchezi Tavares. Parecer: “Trata o presente de solicitação de Warley Martins dos Santos para exercício de atividade voluntária como professor no Departamento de Línguas e Letras, para orientar Trabalhos de Conclusão de Curso - Bacharelado em Letras-Libras no semestre letivo de 2022/2, sob a supervisão do Professor Leonardo Lúcio Vieira Machado. O processo foi devidamente instruído com o Anexo I da Resolução 26/99 (Termo de Adesão como Prestador de Serviço Voluntário), a CNH digital, o comprovante de residência e o Currículo Lattes, assim como com apresentação do Programa da Disciplina/Ementa. A solicitação foi aprovada na Câmara Departamental do DLL/CCHN, conforme Extrato de Ata de 02/02/2022 (sequencial 6). Considerando que o pedido encontra-se devidamente instruído e em conformidade com os parâmetros legais vigentes sou, s.m.j., de parecer favorável ao pleito de Warley Martins dos Santos.” Em discussão, o chefe do departamento de Línguas e Letras informou que o semestre em questão é o 2021/2. A relatora acolheu a solicitação da chefia e retificou seu parecer: Onde se lê “semestre letivo de 2022/2”, leia-se “semestre letivo de 2021/2”. Posto em votação, o parecer foi aprovado por unanimidade. **3.14 Processo digital nº [23068.003927/2022-36](#)**. Prestação de serviço voluntário. Interessada: **Maurozan Soares Teixeira (DFIL)**. Relator: Mário Cláudio Simões. Parecer: “Trata o presente processo da proposta de serviço na categoria de Professor Voluntário a ser prestado no Departamento de Filosofia pelo Professor Maurozan Soares Teixeira, por 1 ano, para “realização de aulas em disciplinas, avaliações e orientações de projetos, TCCs e artigos”. O Professor Ricardo Correa Araújo será o responsável/coorientador pelo professor voluntário. A Câmara Departamental do Departamento de Filosofia aprovou por unanimidade a adesão do Professor como voluntário. Considerando que o processo está devidamente instruído e que a proposta em questão atende ao previsto pela Resolução Nº 26/99 do Conselho Universitário/UFES, somos, smj, de parecer favorável à sua aprovação.” Posto em discussão e votação, o parecer foi aprovado por unanimidade. **3.15 Processo digital nº [23068.005256/2022-48](#)**. Prestação de serviço voluntário. Interessada: **Ana Carolina Ronchi (DHIS)**. Relatora: Erika Horta Grandi Monteiro. Retirado de pauta. **3.16 Processo digital nº [23068.004927/2022-53](#)**. Prestação de serviço voluntário. Interessado: **Rafael Azevedo Nespoli (DHIS)**. Relator: Luis Eustáquio Soares. Parecer: “Trata o presente (nº: nº 23068.004927/2022-53) de solicitação de serviço voluntário à Universidade Federal do Espírito Santo, de interesse de Rafael Azevedo Nespoli, com o objetivo de ministrar a disciplina ‘História das relações de gênero no Brasil’ (HIS11636), para o Departamento de História, de 18:00 às 22:00, sempre às segundas-feiras, durante o primeiro semestre letivo de 2022. Para fins de avaliação desse pedido, os seguintes documentos foram apresentados: 1. Folha de despacho encaminhada à Coordenação do Programa de Pós-Graduação em letras, datada de 14/02/2022 às 08:28; 2. Folha de despacho encaminhada do Departamento de História ao Conselho Departamental do CCHN, com a data de 11/02/2022 às 08:56; 3. Extrato de Ata e Reunião Ordinária do Departamento de História, realizada em 09/02/2022, na qual é possível ler, ponto 2.2, o seguinte: “Prestação de Serviço Voluntário na disciplina HIS11636 - História das Relações de

Gênero no Brasil, durante o período letivo de 2022/1. Professora responsável: Maria Beatriz Nader. Interessado: Rafael Azevedo Nespoli. Relator: Júlio Cesar Bentivoglio, membro da Comissão Interna de Ensino. Parecer: "Trata-se de solicitação para prestação de serviço voluntário, referente à oferta da disciplina História das Relações de Gênero no Brasil (HIS 11636) feita por Rafael Nespoli, sob a supervisão da professora Maria Beatriz Nader. Estando em conformidade com as resoluções desta universidade e apresentando documentação exigida sou, s.m.j. favorável à sua aprovação." Da votação: Aprovado por unanimidade". 4. Anexo I da Resolução N. 26/99, designado como Termo de Adesão atualizado de Prestador de Serviço Voluntário, com a data de 09/02/2022, prescrevendo a duração de seis meses para lecionar a disciplina "História das relações de gênero no Brasil"; 5. Cópia do Currículo Vitae/Lattes.

ANÁLISE: De acordo Resolução n.º 26/99 do Conselho Universitário, para solicitar a prestação de serviço voluntário, o candidato deverá preencher um dos Termos de Adesão, em conformidade a atividade a ser realizada, anexar documentação comprobatória necessária e, no caso de professor voluntário, solicitar a autorização do Departamento em que será ministrada a disciplina. A disciplina a ser ministrada no primeiro semestre letivo de 2022, "História das relações de gênero no Brasil", será levada a cabo em espaço físico para as aulas ou, em caso de permanência da quarentena, por meio de plataforma virtual. **PARECER:** Considerando a ausência das cópias de RG e de Residência do Interessado ao serviço voluntário, assim como a do Programa da Disciplina/Ementa, sou, salvo melhor juízo, de parecer favorável à aprovação do serviço voluntário em tela, desde que os documentos não presentes entre as peças do processo sejam devidamente incorporados." Posto em discussão e votação, o parecer foi aprovado por unanimidade. **3.17 Processo digital nº [23068.006029/2022-30](#).** Prestação de serviço voluntário. Interessada: **Gracineide Maria de Souza (DHIS)**. Relator: Carlo Eugênio Nogueira. Parecer: "Trata o presente do pedido de serviço voluntário de Gracineide Maria de Souza, sob a responsabilidade do Prof. Luiz Cláudio Moisés Ribeiro, na disciplina Modernização Socioeconômica do Espírito Santo (HIS13280), para o período acadêmico de 2022/1, no Departamento de História. O processo encontra-se adequadamente instruído, com os documentos necessários e de acordo com a Resolução nº 26/99. A requerente possui qualificação na área das disciplinas e atividades a serem desenvolvidas. Considerando a adequação do solicitante ao cargo e a aprovação prévia do Departamento de História, sou, s.m.j., de parecer favorável à solicitação." Posto em discussão e votação, o parecer foi aprovado por unanimidade. **3.18 Processo digital nº [23068.062263/2021-66](#).** Recomposição da Comissão Examinadora do Concurso Público na Área/Subárea: Linguística, subárea Linguística Aplicada, de que trata o Edital no 53/2021. Interessado: **Departamento de Línguas e Letras**. Após o deferimento das inscrições dos candidatos, verificou-se o impedimento de alguns membros da banca sendo necessária sua recomposição. A nova Comissão Examinadora fica assim: Membros titulares: Prof.ª Dr.ª Lívia Fortes Silva Zenóbio (UFES) - Presidente, Prof.ª Dr.ª Laura Ribeiro da Silveira (UFES) e Prof.ª Dr.ª Érica Luciene Alves de Lima (Unicamp). Membros suplentes: Prof.ª Dr.ª Luciana Carvalho Fonseca (USP), Prof.ª Dr.ª Beatriz Viégas-Faria (UFPel), Prof.ª Dr.ª Karla Ribeiro de Assis Cezarino (UFES) e Prof. Dr. Pedro Henrique Witchs (UFES). Posta em discussão e votação, a recomposição foi aprovada por unanimidade. **3.19 Processo digital nº [23068.057578/2021-91](#).** Recomposição da Comissão Examinadora do Concurso Público na Área/Subárea: Oceanografia/Oceanografia Física, de que trata o Edital nº 44/2021. Interessado: **Departamento de Oceanografia e Ecologia**. Após a retificação do edital para alteração das prováveis datas das provas, foi necessária a recomposição da banca. A nova Comissão Examinadora fica assim: Membros titulares: Prof. Dr. Marcelo Sandin Dourado (UFPR) -

Presidente; Prof. Dr. Marcelo Rollnic (UFPA); Prof. Dr. Carlos Adalberto Schnaider Batista (UFPR). Membros Suplentes: Prof^a. Dr^a. Olga Tiemi Sato (IOUSP); Prof^a. Dr^a. Dóris Regina Aires Veleda (UFPE). Posta em discussão e votação, a recomposição foi aprovada por unanimidade.

3.20 Processo digital nº [23068.042236/2021-77](#). Homologação do parecer conclusivo do Concurso Público de Provas e Títulos para Professor do Magistério Superior Efetivo Adjunto, com dedicação exclusiva, Área: Psicologia, Subárea: Psicologia do Desenvolvimento Humano, de que trata o Edital nº 30/2021, publicado no DOU de 05 de agosto de 2021. Interessado: **Departamento de Psicologia Social e Desenvolvimento**. Relator: Mário Cláudio Simões. Parecer: *“Considerando que são múltiplas as questões a serem analisadas por este parecerista, organizarei o presente parecer em blocos, para que, talvez, o Conselho Departamental possa, se assim entender devido, apreciar e votar separadamente cada questão aqui delineada. I. No tocante à decisão da Câmara Departamental do Departamento de Psicologia Social e do Desenvolvimento pela não homologação do parecer conclusivo do concurso: Entendo que a situação criada pela presença da Professora Irani Iracema de Lima Argimon na Comissão Avaliadora e o fato de ter tido relações acadêmicas com uma das candidatas aprovadas violam o previsto na Resolução nº 03/2021 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Ufes e configuram vício irreparável, a despeito de a Professora ter, antes da realização do concurso, se declarado como não impedida e, posteriormente ao concurso, reafirmado sua idoneidade e ausência de má fé. Assim, sou, s.m.j., de parecer favorável à decisão da Câmara Departamental do Departamento de Psicologia Social e do Desenvolvimento no sentido de não homologar o resultado final do concurso. II. No tocante à indicação da Sra. Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e do Sr. Procurador Federal sobre a retomada do Concurso a partir da não homologação do resultado final: Considerando o princípio da eficiência na Administração Pública que, segundo Ávila (2003)¹: “Para que a administração esteja de acordo com o dever de eficiência, não basta escolher meios adequados para promover seus fins. A eficiência exige muito mais do que mera adequação. Ela exige satisfatoriamente na promoção dos fins atribuídos à administração. Escolher um meio adequado para promover um fim, mas que promove o fim de modo insignificante, com muitos efeitos negativos paralelos ou com pouca certeza, é violar o dever de eficiência administrativa. O dever de eficiência traduz-se, pois, na exigência de promoção satisfatória dos fins atribuídos à Administração Pública, considerando promoção satisfatória, para esse propósito, a promoção minimamente intensa e certa do fim”. Sou, s.m.j., de parecer favorável às recomendações da Sra. Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e do Sr. Procurador Federal no sentido de que o Departamento de Psicologia Social e do Desenvolvimento siga as orientações quanto à reformulação da comissão avaliadora e ao reagendamento e à reaplicação das provas. III. No tocante ao recurso administrativo apresentado pela candidata Eduarda Rezende de Freitas: Entendo que os argumentos e as alegações apresentadas pela candidata não se sobrepõem ao vício irreparável acima mencionado, pois esse antecede a própria realização das provas. Conforme o previsto na Resolução nº 03/2021 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Ufes, a participação da Professora Irani Iracema Lima de Argimon não poderia ter acontecido, devido a relacionamentos acadêmicos com uma candidata ao concurso. Assim, de acordo com a Sra. Coordenadora de Provimento e Movimentação da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, todos os atos realizados a partir do início das provas estão nulos e, como aponta o Sr. Procurador Geral, essa nulidade se sobrepõe a eventuais direitos adquiridos. Conforme o Art. 281 do Código de Processo Civil, “Anulado o ato, consideram-se de nenhum efeito todos os subsequentes que dele dependam [...]”². Lembro ainda que a Administração Pública deve ser norteadada pelo princípio da*

legalidade e a ele vinculado, entendido, como aponta Mazza (2015)³, em sentido lato: “O princípio da legalidade não se reduz ao simples cumprimento da lei em sentido estrito. A Lei federal n. 9.784/99 (Lei do Processo Administrativo), no art. 2º, parágrafo único, I, define a legalidade como o dever de atuação conforme a lei e o Direito. A redação do dispositivo permite contemplar o que a doutrina estrangeira tem chamado de princípio da juridicidade, isto é, a obrigação de os agentes públicos respeitarem a lei e outros instrumentos normativos existentes na ordem jurídica. A juridicidade é uma ampliação do conteúdo tradicional da legalidade. Além de cumprir leis ordinárias e leis complementares (lei em sentido estrito), **a Administração está obrigada a respeitar o denominado bloco da legalidade.** Significa dizer que as regras vinculantes da atividade administrativa emanam de outros veículos normativos, a saber: a) Constituição Federal, incluindo emendas constitucionais; b) Constituições Estaduais e Leis Orgânicas; c) medidas provisórias; d) tratados e convenções internacionais; e) costumes; **f) atos administrativos normativos, como decretos e regimentos internos;** g) decretos legislativos e resoluções (art. 59 da CF); h) princípios gerais do direito.” (grifos nossos) Assim, sou, s.m.j., de parecer contrário ao provimento do recurso apresentado por Eduarda Rezende de Freitas. **IV. No tocante ao recurso administrativo apresentado pela candidata Daniela Dadalto Ambrozine Missawa contra a presença da Professora Irani Iracema de Lima Argimon na Comissão avaliadora, com consequentes desdobramentos solicitados:** Concordo com o questionamento apresentado pela candidata no tocante à indevida participação da Professora Irani Iracema Lima de Argimon na Comissão avaliadora. No presente processo, resta claro que a comissão avaliadora e o Departamento de Psicologia Social e do Desenvolvimento somente obtiveram essa constatação após a realização do concurso e que, a partir daquele momento, buscaram realizar as medidas que eram cabíveis e ainda possíveis em um contexto de concurso já finalizado. A requerente, entretanto, deseja obter, a partir da injustificada participação da Professora Irani, somente a exclusão da primeira colocada, sem levar em conta a já mencionada nulidade dos atos realizados com a atuação da referida professora. Como alertou o Sr. Procurador, não há de se falar em direitos adquiridos diante de um cenário de nulidade. Reitero ainda a vinculação da Administração Pública ao conceito da legalidade entendida em sentido lato, como apontado por Mazza (2015). Assim, sou, s.m.j., de parecer contrário ao provimento do presente recurso e novamente reitero o entendimento que o concurso deverá voltar ao estágio de nova aplicação de todas as provas previstas. **V. No tocante ao recurso administrativo apresentado pela candidata Daniela Dadalto Ambrozine Missawa contra o cálculo da pontuação obtida na prova de títulos:** Concordo com o entendimento da Comissão Avaliadora no sentido de que o recurso apresentado “traz as informações, sem seguir a própria Resolução 03/2021 CEPE, exaustivamente citada no recurso”, demonstrando falta de compreensão de como são computados os pontos das provas de títulos. As informações trazidas pela banca na resposta ao recurso são suficientemente esclarecedoras e assim sou, s.m.j., de parecer que deva ser mantida a decisão da Comissão Avaliadora, que indeferiu o recurso. Ressalto, porém, que, devido ao vício irreparável decorrente da participação da Professora Irani Iracema Lima de Argimon, a prova de títulos em si, como todas as demais provas realizadas, deverão ser anuladas, voltando o concurso ao estágio de nova aplicação de todas as provas previstas. São essas as considerações que tenho a apresentar ao Conselho Departamental do CCHN. ¹ ÁVILA, Humberto. *Moralidade, Razoabilidade e Eficiência na Atividade Administrativa*. Belo Horizonte: Revista Brasileira de Direito Público, ano 1, n. 1, abr/jun.2003, p. 127. ² Disponível em: <<https://www.jusbrasil.com.br/topicos/28894195/artigo-281-da-lei-n-13105-de-16-de-marco-de-2015>>. Acesso em 11 fev 2022. ³ MAZZA, Alexandre. *Manual de Direito*

Administrativo. São Paulo: Saraiva, 2015, p. 101. Após ampla discussão, a votação do parecer foi realizada item a item, separadamente, e todos foram aprovados por unanimidade. **3.21 Processo digital nº [23068.006911/2019-80](#).** Reorçamentação do projeto “iAtlântico”. Interessado: **Angelo Fraga Bernardino**. Relatora: Gilead Marchezi Tavares. Parecer: *“Trata o presente de solicitação do Professor Ângelo Fraga Bernardino, do Departamento de Oceanografia e Ecologia, de aprovação da reorçamentação de itens de material de consumo do projeto iAtlântico, que vem sendo administrado pela FEST. Constam no processo a carta de solicitação, assim como as planilhas de custo original e reorçamentada. A reorçamentação não impacta no valor total do projeto ou alteração de valores nas rubricas, configurando-se em uma atualização dos itens de material de consumo que foram inicialmente previstos. O pedido do Professor foi analisado e aprovado pelo Departamento de Oceanografia e Ecologia da UFES, conforme Extrato de ata da primeira reunião ordinária virtual do DOE/CCHN, realizada em 08/02/2022 (sequencial 195). Considerando que o pedido encontra-se devidamente instruído sou, s.m.j., de parecer favorável ao pleito do Professor Ângelo Fraga Bernardino.”* Posto em discussão e votação, o parecer foi aprovado por unanimidade. **3.22 Processo digital nº [23068.006754/2022-16](#).** Dispensa de repasse para DEPE CCHN 10% para projeto de extensão “Cursos de Línguas”. Interessado: **Mário Cláudio Simões**. Relator: Agnaldo Silva Martins. Parecer: *“Trata o presente parecer da análise da solicitação de dispensa de repasse de recursos destinados ao Desenvolvimento de Ensino, Pesquisa e Extensão - CCHN para execução de Programa de Extensão Cursos de Línguas. Neste pedido, o coordenador do Programa, Prof. Mário Cláudio Simões elencou uma série de motivos que justificariam a isenção por parte do CCHN do ressarcimento da taxa DEPE, no valor de 10% do montante do projeto. Os motivos principais se referem à redução do número de alunos pagantes no período de pandemia e aumento de custos operacionais. Considerando: 1) o disposto no Art. 9, parágrafo 1 da resolução 46/2019 do Cun que prevê que exigência da taxa DEPE “poderá, com base no art. 6o da Lei no 8.958/1994, ser dispensada no todo ou em parte, sempre com base em justificativa fundamentada: “em casos excepcionais ou de elevada relevância institucional;” 2) a coerência com os pareceres emitidos anteriormente sobre o mesmo tema, inclusive por este relator, 3) discussões anteriores ocorridas no âmbito do Conselho Departamental do CCHN no sentido da urgência do estabelecimento de critérios objetivos para a definição de “casos excepcionais ou de elevada relevância institucional, previstos na referida resolução e 4) o entendimento deste relator que os motivos elencados para a solicitação em tela não se configuram como excepcionais ou de elevada relevância institucional, mas intercorrências normais a qualquer projeto com captação de recursos, Recomendo a este conselho o que segue: 1) que se seja feita uma reorçamentação no programa de extensão de forma que os custos DEPE sejam repassados (ou seja, não seja feita a dispensa), porém que esse repasse ocorra de acordo com o que foi efetivamente arrecadado e aos custos operacionais correntes e não a uma previsão feita anteriormente, 2) que o Conselho Departamental aproveite a oportunidade da presente solicitação para discutir e definir de maneira objetiva os critérios para caracterizar os casos excepcionais previstos na resolução e nesse caso, dependendo da definição, o critério por mim adotado no item 4 dos considerandos possa ser reavaliado.”* Posto em discussão e votação, o parecer foi rejeitado por maioria e foi aprovada a dispensa de repasse de recursos destinados ao Desenvolvimento de Ensino, Pesquisa e Extensão - CCHN para execução de programa de extensão “Cursos de Línguas”. **3.23 Concessão de Título de Professor Emérito.** A presidente apresentou proposta de que o CCHN proponha ao Conselho Universitário a realização de uma sessão de concessão de Título de Professor Emérito. Esse título é concedido a professores



aposentados que tiveram um destaque, para além do seu departamento, na universidade e contribuíram para o desenvolvimento institucional como um todo. Posto em discussão, a presidente esclareceu que na Ufes não tem resolução que trata sobre o tema, mas o Estatuto determina que o proponente deve ser uma unidade administrativa. Posto em votação, a proposta foi aprovada por unanimidade. Após a votação do ponto 3.23, o quórum caiu e a reunião foi encerrada. Os pontos não discutidos serão incluídos na pauta da próxima reunião. Nada mais havendo a tratar, a presidente agradeceu a participação de todos e declarou encerrada a sessão, e eu Lara Negreiros Gobira, secretária do CCHN, lavrei a presente ata, que, depois de lida e aprovada, será assinada pelos conselheiros.

Edinete Maria Rosa
(Presidente)

Lara Negreiros Gobira
(Secretária)

PROFESSORES

Agnaldo Silva Martins

Luís Eustáquio Soares

Carlo Eugênio Nogueira

Marcia Roxana Cruces Cuevas

Cristiana Losekann

Mário Cláudio Simões

Grace Alves da Paixão

Paulo Magalhães Araújo

Idalina Tereza de Almeida Leite Perin

Rafael da Silveira Gomes

Igor Suzano Machado

Rosana Suemi Tokumaru

Leonardo Lúcio Vieira Machado

Thana Mara de Souza



Valéria da Silva Quaresma

Viviana Borges Corte



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO DE ASSINATURA



O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por
EDINETE MARIA ROSA - SIAPE 2279448
Diretor do Centro de Ciências Humanas e Naturais
Centro de Ciências Humanas e Naturais - CCHN
Em 27/06/2022 às 15:02

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link:
<https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/502388?tipoArquivo=O>